

## TERMO DE REFERÊNCIA N°.457/CPP/TC/2025

### 1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de serviços de assessoria jurídica.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Chamamento Público 01/2023/SEMA/MT realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso – SEMA/MT teve por objeto a seleção de uma organização da sociedade civil para atender as demandas administrativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso.

O CPP foi a instituição selecionada para apoiar as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, promover a articulação administrativa e operacional, bem como garantir o regular o funcionamento das atividades dos CBHs durante a vigência do Termo de Colaboração Termo de Colaboração nº. 1322/2024/SEMA/MT;

Portanto, faz-se necessária a contratação de escritório de advocacia para apoio jurídico à gestão administrativa e financeira do Projeto.

### 3. DO PEDIDO

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de assessoria jurídica para entidades do terceiro setor, com capacidade de atuar em diversas áreas do direito, visando a orientação ao CPP quanto à consultoria e assessoria jurídica permanente em direito civil, societário, comercial, tributário, trabalhista, administrativo, além de assessoria em negociações e contratos. |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A prestação dos serviços deverá compreender as seguintes atividades:

1. Consultoria e assessoria jurídica verbal ou por escrito, com a emissão de pareceres;
2. Elaboração, sugestão ou revisão de documentos jurídicos diversos, tais como contratos, formulários, notificações, comunicados, acordos e demais serviços inerentes à advocacia, respeitando as normas impostas nos instrumentos celebrados pelo CPP, em especial o Termo de Colaboração nº. 1322/2024/SEMA/MT;
3. Realização de diligências ou participação em reuniões que demandem assessoria jurídica de forma presencial ou remota.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com sua descrição.

5.2- O escritório deverá ter sede em território brasileiro, com atuação em âmbito nacional, podendo excepcionalmente, valer-se de advogados correspondentes, desde que tais profissionais sejam mantidos sob sua supervisão e responsabilidade, além de haver aprovação e por escrito do CPP.

5.3- Em caso de necessidade de subcontratações, estas deverão ser formalizadas somente com a AUTORIZAÇÃO do Contratante.

5.4- É de responsabilidade da Contratada considerar em sua proposta o fornecimento, por sua conta, de todos os equipamentos, softwares, transportes, suprimentos indispensáveis à execução dos serviços, custos com criação, impressão, telefone e internet, entre outros necessários à execução dos serviços, incluindo recursos humanos.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1- Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser fiscalizados pela Diretoria do CPP;
- 6.2- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 6.3- A fiscalização realizada terá o direito de verificar a qualidade dos serviços, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender às especificações contidas no Objeto deste TR, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- 6.4- A fiscalização será exercida a fim de se fazer cumprir os prazos e a qualidade dos serviços prestados;
- 6.5- O CPP poderá rejeitar os serviços em todo ou em parte, devendo a Contratada garantir a imediata correção e ajustes.

#### 7. DOS REQUISITOS

- 7.1- Respeitando as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, inclusive o envio da documentação e capacidade técnica, poderá participar deste processo qualquer sociedade de advogado(s) legalmente estabelecida no país, com profissionais devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB; O profissional ou escritório deve possuir currículo que comprovem seu vasto conhecimento na prestação dos serviços Objeto deste processo.

#### 8. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o CPP desenvolve as atividades de apoio técnico, administrativo, operacional e financeiro aos CHBs, que visam executar as diversas obrigações previstas e aprovadas no Plano de Trabalho devidamente registrado no SIGcon, faz-se necessário realizar a presente contratação, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a segurança jurídica, bem como as exigências da legislação do Terceiro Setor em suas operações. Sendo assim, justificamos a importância da referida contratação, cujo valor foi previsto no Plano de Trabalho e aprovado pelo parceiro público, conforme consta no SIGCON na categoria de despesa devidamente informada no item 9 deste termo de Referência.

#### 9. FONTE FINANCIADORA, CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

**Meta 3:** Gestão e Apoio Logístico para Estruturação e Operacionalização dos CBHs

**Projeto:** Apoio Administrativo às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso

**Natureza e Discriminação:** 3390.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Rubrica:** Custeio

A referida contratação correrá por conta do Termo de Colaboração n. 1322/2024/SEMA/MT, devendo respeitar o valor previsto e aprovado no orçamento aprovado para essa natureza de despesa.

#### 10. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Modalidade do referido processo será Menor Valor Global

#### 11. DO ENVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1- A proposta de preços deverá ser enviada para os endereços eletrônicos [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com) até o 23 de dezembro de 2025 do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP, constando o valor global pelos serviços. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Dados da Sociedade de Advogado(s): Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, em papel timbrado, com validade mínima de 30 dias.
- c) Descrição detalhada dos serviços a serem realizados em conformidade com o Objeto deste TR.
- d) Cópia do documento de identidade profissional do(s) advogado(s) e, se for o caso, procurador(es);
- e) Comprovante de inscrição da sociedade de advogado(s) perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
- f) Comprovante de regularidade do(s) advogado(s) sócio(s) perante a Ordem dos Advogados do Brasil;

11.2- As sociedades de advogados participantes deverão necessariamente indicar em sua proposta de preços profissionais com qualificação e experiência compatível com Terceiro Setor.

11.3- As sociedades de advogados deverão obrigatoriamente, apresentar sua proposta contemplando TODOS os custos, inclusive, incluir todas as despesas administrativas visando o correto atendimento do objeto para a prestação dos serviços do presente processo.

11.4- As sociedades de advogados deverão ter em seu quadro profissional com notória capacidade técnica e profissional relacionada ao terceiro setor.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem conteúdo compatível com o presente Termo de Referência e/ou que não apresente a documentação solicitada.

11.6- Mesmo que sejam atendidos todos os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, as propostas serão avaliadas por meio de critério de menor preço global, devendo ainda considerara competência técnica em virtude da natureza dos serviços que serão prestados.

11.7- Deverá indicar no Assunto do E-mail o Número deste Processo **(TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 457/CPP/TC/2025)**.

## 12. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No momento da prestação do (s) serviço (s), o responsável pela solicitação deverá verificar a sua conformidade quanto à descrição do “Objeto” do presente processo. O recebimento poderá ocorrer das seguintes formas:

( x ) recebimento parcial ( ) recebimento total

## 13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

| ATIVIDADES                                                           | PRAZO                      |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1- Publicação e Divulgação do Termo de Referência                    | Até 17/12/2025             |
| 2- Período de recebimento das propostas                              | De 17/12/2025 a 23/12/2025 |
| 3- Análise das propostas e documentos                                | Até 29/12/2025             |
| 4- Divulgação do resultado e Assinatura do Contrato/Ordem de Serviço | Até 30/12/2025             |
| 6- Período da prestação dos serviços                                 | Janeiro a dezembro de 2026 |

## 14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O prazo para a prestação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato.

14.2- O pagamento será realizado em parcelas, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, que deverá ser enviada por meio digital para [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com), devendo conter no campo de Discriminação dos Serviços prestados, o número do contrato e dados bancários.

14.3- Ao emitir a Nota Fiscal, a Contratada deverá informar a Contratante por meio do e-mail [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com).

14.4- A Contratada deverá seguir rigorosamente as instruções para emissão da Nota Fiscal, cujos dados serão indicados na Ordem de Compras, tais como: Discriminação do(s) Serviço(s), número do Contrato, número da fonte de financiamento e dados bancários.

## 16. REGULAMENTAÇÃO

16.1- O presente processo atende a Lei nº. 13.019/2014, que faculta às entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contratações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científicas no âmbito dos projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência; ou
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação.

## 18. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

18.1- A prestação dos serviços e objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético-profissional de todos os colaboradores vinculados à Contratada, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. É endo vedada a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.

18.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito deste processo, devendo a Contratada orientar os membros de sua equipe e/ou terceirizados nesse particular.

18.3- Caberá às partes zelar pela integridade de documentos e informações prestadas e pela confidencialidade.

18.4- É vedado o uso de logomarcas sem prévia autorização do Contratante.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, a sociedade de advogado(s) que ofertar o menor valor pelos serviços deverá apresentar os seguintes documentos<sup>1</sup>:

- 19.1- Contrato Social comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto;
- 19.2- Dados bancários; e3- Atestado de Capacidade Técnica, mínimo de dois, emitidos por entes públicos e/ou privados.

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1- O prazo da prestação de serviços descritos no objeto deste Termo de Referência será de até 12 meses a partir da contratação, podendo ser renovado sucessivamente por igual período até o final de 2029, mediante termo aditivo expresso assinado por ambas as partes.

<sup>1</sup> Quando solicitado pelo Contratante.

2. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser encaminhados para o e-mail [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com) ou [setordecompras.cpp@gmail.com](mailto:setordecompras.cpp@gmail.com), ou através do telefone (65) 996072847– ou (65) 3664-1121, das 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira.
3. O preço pactuado incluirá todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, inclusive, mas não se limitando aos tributos incidentes sobre a presente contratação e cuja retenção seja de responsabilidade do CONTRATANTE nos termos da lei.
4. A sociedade de advogado(s) deverá realizar os serviços objeto desta contratação nas suas dependências, mas deverá ter capacidade de atuação em âmbito nacional, devendo manter sob sua responsabilidade e supervisão de advogados correspondentes e, neste caso, submeter à aprovação por escrito do CPP.
5. A sociedade de advogado(s) deverá indicar o(s) profissional(is), com experiência compatível, que será(ao) responsável (is), pelas demandas especificadas no objeto deste Termo.
6. Poderão participar deste processo as sociedades de advogados interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que apresentarem os documentos exigidos.
7. Não serão aceitas sociedades de advogados com menos de 5 (cinco) anos de criação e comprovada experiência na área de consultoria jurídica.
8. Caberá ao CPP o pagamento através de ordem bancária na conta da Contratada após a prestação dos serviços, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal e à emissão pela Contratante de atestado confirmando que os serviços estão de acordo com o contratado.
9. Fica a cargo da Contratada a responsabilidade integral pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos próprios utilizados para o atendimento ao objeto deste processo.
10. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
11. A prestação dos serviços objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético-profissional de todos os colaboradores vinculados à Contratada, devendo atender o padrão de qualidade e fidelidade que se requer da natureza do serviço prestado.
12. Em caso de viagens a outros estados, os custos com deslocamento e hospedagem correrão por conta do CPP.
13. Caberá as partes zelar pela integridade de documentos e informações prestadas, confidencialidade, quando couber, devendo ser de comum acordo entre as partes, bem como respeitar às normas da Ordem dos Advogados do Brasil e a legislação aplicável.
14. O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício e nem com representantes da Contratada, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.
15. O não atendimento dos prazos firmados neste processo isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.
16. O CPP desclassificará a(s) sociedade(s) de advogado(s), mesmo a que tenha sido vencedora, que contrariar(em) as disposições deste Termo de Referência.
17. No caso de empate entre duas ou mais sociedades de advogado(s) participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras, devendo ser considerado como critério de desempate, na seguinte ordem decrescente:
  - a) tempo de experiência do profissional responsável pela execução dos serviços;
  - b) comprovação de capacitação e de experiência em processos envolvendo entidades do terceiro setor; e
  - c) tempo de abertura da sociedade de advogado(s).
18. Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da

publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a sociedade de advogado(s) que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.

19. A qualquer momento, mesmo após a conclusão dos serviços, o CPP poderá demandar à Contratada correções ou adequações necessárias aos produtos entregues.

20. A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito nem garante a contratação de qualquer sociedade de advogado(s) que venha a participar.

21. O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.

22. O não atendimento dos prazos firmados neste processo isenta a Contratante das obrigações aqui assumidas.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2025

Elaborado por:

Setor de Compras

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL

Contato  : (65) 99607 2847 – 3664 1121 E-mail: [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_